



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.364, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

(Projeto de Lei nº 46/2010, do Vereador Valdir Cervelin – PMDB)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 2.275, DE 14 DE MAIO DE 2009, QUE PRORROGA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA, O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 2.275, de 14 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica prorrogada por sessenta dias a duração da licença-maternidade, prevista no artigo 7º, inciso XVIII e artigo 39, parágrafo 3º da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais da administração direta e indireta e da Câmara Municipal de Pompeia".

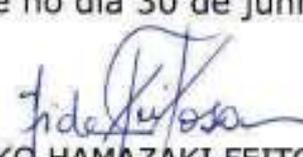
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se, publique-se.

Pompeia, 30 de junho de 2010.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 30 de junho de 2010.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais